



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Ensino

Edital Nº. 108, de 26 de agosto de 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações e ainda considerando: Resolução CNE/CP Nº 04, de 17 de dezembro de 2018; Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Lei Nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações, o Decreto Nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições do processo para ingresso de estudantes em 2020, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada ao Ensino Médio, para os *campi*, por meio de Exame de Conhecimentos, seguindo as condições e cronograma indicados abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A realização deste processo de seleção dos candidatos ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ensino, de seu Núcleo de Ingressos de Estudantes e das Comissões de Processo Seletivo, os quais competem a responsabilidade de organizar, planejar e executar, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.
- 1.2. Caberá à Fundação CEFETMINAS executar os procedimentos de inscrição, assim como as logísticas de elaboração, aplicação e processamento dos exames seletivos.
- 1.3. Os cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada ao Ensino Médio são destinados a candidatos que concluíram, ou estão concluindo, o Ensino Fundamental ou equivalente;
- 1.4. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao Ensino Médio presenciais do IF Baiano:
 - a) ter concluído o Ensino Fundamental até o dia da matrícula;
 - b) apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, conforme disposto no item 10 deste Edital;

2. DAS VAGAS E RESERVAS DE VAGAS

- 2.1. As vagas e reservas de vagas estão distribuídas conforme ANEXO I deste edital, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas regulamentações e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Baiano.

2.2. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará aos candidatos aos cursos na forma Integrada, 70% (setenta por cento) das vagas para candidatos que cursaram o Ensino Fundamental **integralmente** na rede pública de ensino.

2.2.1. Entende-se por estudante **oriundo de Escolas Públicas** aquele:

- I - que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental I e II em escola pública em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- II - que tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou ENEM;
- III - que tenha obtido certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.2. Entende-se por **escolas públicas** as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (Art. 19 da Lei nº 9.394/96), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino, enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o Art. 20 da Lei Nº 9.394/96.

2.2.3. Entende-se por **renda familiar per capita** como a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

2.2.4. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no curso; serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pela(s) pessoa(s) da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis
- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do candidato.
- IV - Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I, os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- V - Estão excluídos do cálculo de que trata o inciso I, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –PETI;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c) Programa do Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionados à renda, implementados por Estados, Distrito Federal e Municípios;
- g) Benefício de Prestação Continuada (BPC).

2.3. A distribuição das vagas e sua identificação obedecem o disposto abaixo.

- I - **A0**: Ampla concorrência. Conta com 25% do total de vagas.
- II - **A1**: Candidatos Pessoas com deficiência. Conta com 5% do total de vagas.
- III - **RV1**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 20,03% do total de vagas.
- IV - **RV2**: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 6,81% do total de vagas.
- V - **RV3**: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 6,09% do total de vagas.
- VI - **RV4**: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 2,07% do total de vagas.
- VII - **RV5**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 20,03% do total de vagas.
- VIII - **RV6**: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 6,81% do total de vagas.
- IX - **RV7**: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 6,09% do total de vagas.
- X - **RV8**: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Conta com 2,07% do total de vagas.

2.4. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos e que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de perder o direito à vaga.

- 2.5. No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos estudantes oriundos de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012.
- 2.6. Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, o IF Baiano adotará sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos grupos indicados nos incisos III ao X do subitem 2.3.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 3.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, **obrigatoriamente**, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio e um documento de identificação civil, conforme item 3.2.1, com foto que permita a identificação.
- 3.2.1. Serão considerados Documentos de Identificação Civil:
- I - Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
 - II - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
 - III - Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
 - IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - V - Certificado de Dispensa de Incorporação;
 - VI - Certificado de Reservista;
 - VII - Passaporte;
 - VIII - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - IX - Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 3.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no subitem 3.2.1, tais como: protocolos, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos.
- 3.2.3. O(a) candidato(a) que **NÃO POSSUIR** nenhum documento de identificação civil listado no subitem 3.2.1 deverá indicar o número da sua Certidão de Nascimento, valendo-se do dispositivo descrito no subitem 5.11 durante a aplicação do exame.

- 3.3. A inscrição neste Processo Seletivo dar-se-á exclusivamente, via Internet, através do endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br, no período de **23 de setembro de 2019 a 03 de novembro de 2019**.
- 3.4. Para se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato deverá:
- I - acessar o endereço eletrônico: ingresso.ifbaiano.edu.br, no qual o(a) candidato(a) terá acesso ao Edital completo, ao Sistema de Inscrição on-line e a todas as informações do Processo Seletivo;
 - II - preencher, integral e corretamente, o formulário de inscrição disponível no Sistema de Inscrição on-line. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento de **todos** os campos obrigatórios do formulário de inscrição;
 - III - o(a) candidato(a) poderá optar, em ordem de preferência, pela primeira e pela segunda opção de curso devendo escolher o campus, o curso, semestre de oferta e turno para cada uma das opções.
 - IV - realizar autodeclarações para alocação em modalidade de vagas selecionando dentre as opções disponíveis;
 - V - escolher uma cidade para realizar o exame dentre as apontadas no subitem 5.2; A distribuição dos locais de provas se dará conforme a oportunidade e conveniência da Fundação CEFETMINAS. Esse campo é apenas uma sugestão de preferência do candidato.
 - VI - preencher o formulário eletrônico socioeconômico;
 - VII - em período definido entre **23 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019**, indicar a opção pela isenção e informar o seu próprio **Número de Identificação Social (NIS)**, atribuído pelo CadÚnico. O NIS é pessoal e intransferível, portanto, o(a) candidato(a) que informar o NIS de outra pessoa terá o seu pedido de isenção indeferido;
 - VIII - os candidatos que não tiveram direito à isenção de taxa deverão realizar pagamento do boleto no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) gerado pelo sistema até data estipulada em cronograma;
- 3.5. O valor da taxa de inscrição, após pagamento, não será devolvido sob hipótese alguma.
- 3.6. Em hipótese nenhuma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à definida no cronograma.
- 3.7. Fará jus à isenção de pagamento da tarifa de inscrição o candidato que comprovar que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.
- 3.8. O resultado do pedido de isenção será publicado na página do processo seletivo conforme cronograma de atividades.
- 3.9. O candidato que não tem acesso à Internet poderá dirigir-se aos *campi* em horário de expediente, durante os dias úteis do período de inscrições para realizar sua inscrição em computador disponível para tal.
- 3.10. O IF Baiano não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.11. O candidato que fizer uso do nome social deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016.
- 3.12. As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.13. A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico ingresso.ifbaiano.edu.br conforme cronograma de atividades.
- 3.14. O candidato poderá imprimir Cartão de Confirmação de Inscrição gerado pelo sistema.

4. DA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

- 4.1. A segunda opção será dentre os cursos ofertados na forma Integrado, e mesma modalidade de concorrência, podendo ser do mesmo campus ou de qualquer outro campus do IF Baiano.
- 4.2. Depois de encerrado o prazo para inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso, campus, forma de oferta e modalidade de concorrência, sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada no sistema de inscrição on-line.
- 4.3. Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de curso escolhida no sistema de inscrição on-line.
- 4.4. O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos candidatos classificados em primeira opção.
- 4.5. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) e efetive a matrícula no curso escolhido como segunda opção de curso, será considerado **desistente** do curso escolhido como primeira opção.
- 4.5.1. O(A) candidato(a) assinará uma declaração (ANEXO VI) confirmando que está ciente de que será **excluído** da lista de suplência do curso escolhido em primeira opção, caso se matricule na segunda opção.
- 4.6. O(A) candidato(a) aprovado(a) em primeira opção que não efetuar a matrícula será **eliminado** do processo seletivo, perdendo, assim, o direito a fazer uso da segunda opção.
- 4.7. Os critérios de classificação e desempate para a segunda opção serão os mesmos da primeira opção.

5. DO EXAME

- 5.1. Todos os Exames serão aplicados no dia **1º de dezembro de 2019**, no turno vespertino.
- 5.2. Os exames serão aplicados nas cidades Alagoinhas, Bom Jesus da Lapa, Catu, Governador Mangabeira, Guanambi, Itaberaba, Itapetinga, Santa Inês, Senhor do Bonfim, Serrinha, Teixeira de Freitas, Uruçuca, Valença e Xique-Xique
- 5.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação do seu local de exame com antecedência, conforme informado no cartão de inscrição.

- 5.4. O(A) candidato(a) poderá realizar o exame somente na data estabelecida, no horário e no espaço físico determinado pela Fundação CEFETMINAS.
- 5.5. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização do exame, para fins de justificativa de sua ausência.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), tomar ciência do trajeto até o local de realização do exame, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização do exame com antecedência.
- 5.7. Os exames serão compostos por 40 (quarenta) questões objetivas, com 5 (cinco) opções de respostas para cada uma delas, dispostas em letras de “a” a “e”, e apenas 01 (uma) opção correta. Será atribuído um ponto para cada questão.
- 5.8. Exame para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio.

Exame Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio	
Data: 01/12/2019	Duração: 4 (quatro) horas
Áreas do Exame	Número de questões
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Ciências Humanas e suas Tecnologias	10
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	10
Total	40 questões

- 5.9. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local do exame no mínimo uma hora antes de seu início, munido(a) do documento de identificação com o qual se inscreveu e caneta com corpo transparente, esferográfica e com tinta azul-escuro ou preta.
- 5.9.1. O acesso à sala do exame se dará apenas com apresentação de documento de identificação.
- 5.9.2. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.9.3. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.9.4. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- 5.10. Para o(a) candidato(a) que se inscreveu com a certidão de nascimento será obrigatória a identificação especial, que será realizada no dia do exame, com coleta de dado biométrico e foto. **EM NENHUMA HIPÓTESE**, o tempo gasto nos procedimentos de identificação especial será acrescido ao tempo de prova dos candidatos que deles participaram.
- 5.11. No caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação informado na inscrição, o(a) candidato(a) somente poderá realizar as provas apresentando o boletim de ocorrência registrado em órgão competente que comprove o ocorrido, expedido há,

no máximo, 60 (sessenta) dias. O candidato se submeterá à identificação especial, que será realizada no dia do exame, com coleta de dado biométrico e foto. **EM NENHUMA HIPÓTESE**, o tempo gasto nos procedimentos de identificação especial será acrescido ao tempo de prova dos candidatos que deles participaram.

- 5.12. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário determinado para o fechamento dos portões e, em hipótese alguma, haverá realização de prova fora do local determinado.
- 5.13. Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação do exame sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.
- 5.14. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.15. O não comparecimento ao exame, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.
- 5.16. A inviolabilidade do exame será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de prova, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois(duas) candidatos(as) convidados(as) aleatoriamente nos locais de realização do exame.
- 5.17. O candidato somente poderá entregar o caderno de exame e a folha de respostas para retirar-se da sala, após uma hora do início das provas.
- 5.18. Os três últimos candidatos só poderão sair da sala de aplicação dos exames juntos e após terem assinado a Ata de Aplicação.
- 5.19. O(A) candidato(a) poderá levar consigo o caderno de exames, somente após 1 (uma) hora do início do exame.
- 5.20. Durante a realização do exame, é proibida a comunicação com outro(a) candidato(a), verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como o uso de chapéu, boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, relógios, pulseiras, fone de ouvido, óculos escuros, celulares (mesmo que desligados), calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma.
- 5.21. É vedado o ingresso de candidato(a) no local de exame portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 5.22. O(A) candidato(a) deverá manter desligado o seu aparelho celular e todos os equipamentos eletrônicos ao entrar no prédio do local de prova e, se possível, retirar sua bateria e configurar os alarmes para que não ativem durante o período de exame. Caso não o faça e o aparelho de celular toque, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo.
- 5.23. O(A) candidato(a) deverá ler as instruções contidas na capa do exame antes de iniciá-lo. Caso constate alguma irregularidade, deverá informar imediatamente ao fiscal de sala.
- 5.23.1. A leitura e interpretação das instruções e questões contidas no bloco de provas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.24. O Cartão-Resposta do exame será lido por leitora óptica. A marcação das respostas deve ser feita, obrigatoriamente, com caneta com corpo transparente, esferográfica e com tinta preta ou azul-escuro, preenchendo totalmente o campo de resposta.

- 5.25. O(A) candidato(a) assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua integridade. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 5.26. No Formulário de Respostas **NÃO** serão computadas questões não assinaladas, questões com mais de uma resposta, emendas ou qualquer tipo de rasura, assim como questões mal assinaladas. Atenção, as marcações no gabarito deverão ser feitas preenchendo corretamente os campos referentes às alternativas. O equipamento de leitura óptica registra marcações bem definidas.
- 5.27. O IF Baiano não se responsabilizará por problemas de leitura que ocorram por marcação inadequada ou por utilização de caneta de cor não especificada, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão-resposta, como marcação dupla, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 5.28. A matriz de referência para a realização do exame está disponível no ANEXO V.
- 5.29. A Fundação CEFETMINAS e o IF Baiano não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences dos(as) candidatos(as) durante a realização das provas.
- 5.30. O gabarito será publicado em até 24 horas após a finalização do exame na página do processo seletivo.
- 5.31. Na hipótese de ser anulada alguma questão, o seu valor em pontos será computado a favor de todos(as) os(as) candidatos(as).
- 5.32. No caso de alteração do gabarito, o ponto da questão será considerado apenas a favor dos(as) candidatos(as) cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.
- 5.33. A pontuação dos candidatos será realizado pela Teoria Clássica dos Testes.
- 5.34. Será **eliminada** o(a) candidato(a) que:
- I - faltar à prova;
 - II - abandonar o local de prova sem autorização;
 - III - ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - IV - mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou for descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;
 - V - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro(a) candidato(a);
 - VI - sair do local da prova sem entregar o Cartão-resposta;
 - VII - não permitir sua identificação;
 - VIII - não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
 - IX - obtiver nota zero em uma ou mais áreas do conhecimento que compõem o exame deste Processo Seletivo;
 - X - utilizar, durante a realização das provas: chapéu, boné, relógio, óculos escuros, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta;

XI - portar qualquer tipo de arma;

6. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, devido à dificuldade ou impossibilidade de locomoção motora, deficiência auditiva, visual, ou qualquer outra necessidade especial, deverá informá-la durante a inscrição, conforme cronograma.
- 6.2. Em qualquer solicitação fora do prazo, o(a) candidato(a) não terá assegurado o seu direito à prova em local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas aos demais candidatos(as).
- 6.3. Após o prazo de inscrição o candidato que passe a necessitar de atendimento diferenciado, deverá entrar em contato com a Fundação CEFETMINAS pelo telefone (31) 3314-5222 das 09h às 11h ou das 14h às 17h ou ainda por e-mail ifbaiano@fundacaocefetminas.org.br.
- 6.4. A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização da Prova deverá fazer sua solicitação durante a inscrição para solicitação de atendimento especial.
 - 6.4.1. A lactante deverá informar a necessidade de atendimento diferenciado no ato da inscrição, e indicar a condição de lactante, o nome e o número de documento (CPF ou identidade) de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade, responsável pela guarda da criança, durante o período de realização da prova.
 - 6.4.2. A candidata lactante que não apresentar a solicitação não terá o pedido atendido.
 - 6.4.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se da sala/local em que serão realizados os exames, temporariamente e acompanhada de fiscal, para atendimento à criança, dirigindo-se a uma sala especial, reservada pela Organizadora de Concurso. O fiscal deverá garantir que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.
 - 6.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 6.4.5. Antes do momento da amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Organizadora, juntamente ao adulto responsável.
 - 6.4.6. O acompanhante não poderá permanecer na sala especial reservada à amamentação e deverá permanecer em outro local determinado pela Organizadora.
 - 6.4.7. Em nenhuma hipótese, a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de exame ou sozinha em outro ambiente.
 - 6.4.8. A candidata lactante que levar a criança e não levar acompanhante não realizará o exame.
 - 6.4.9. A Fundação CEFETMINAS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos.

I - São considerados **aprovados** os candidatos classificados até completar o número de vagas de cada curso dentro de cada modalidade de vaga conforme a opção realizada no ato da inscrição.

II - São considerados **suplentes** os demais candidatos classificados.

III - São considerados **eliminados** os candidatos desclassificados conforme subitem 5.34.

7.2. O IF Baiano adota sistemática de preenchimento de vagas que contempla primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro dos grupos indicados do inciso III ao X do subitem 2.3, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

7.3. Havendo igualdade de pontuação entre candidatos, para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de **desempate**:

I - A pontuação em Ciências da Natureza e suas tecnologias;

II - A pontuação em Ciências Humanas e suas tecnologias;

III - A pontuação em Matemática;

IV - A Pontuação em Língua Portuguesa;

V - A maior idade, considerando ano, mês e dia.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. As datas de Matrículas para cada curso podem ser encontradas no ANEXO II.

8.2. Será publicado conforme o cronograma, Edital Específico de Primeira Chamada para a Matrícula dos candidatos aprovados.

8.3. Havendo vagas remanescentes será publicado Edital Específico de Segunda Chamada para a Matrícula de candidatos suplentes.

8.4. No caso do não preenchimento de vagas, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos que tenham escolhido o curso como segunda opção.

8.5. A matrícula dos candidatos será realizada presencialmente, no período definido em cronograma, no horário de 08:00 às 13:00, na Secretaria de Registros Acadêmicos do *campus* para o qual se inscreveu, após a conferência da documentação exigida no item 10 deste Edital, de acordo com sua modalidade de vaga.

8.5.1. Se a matrícula não for efetivada no período definido em cronograma, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga, não podendo realizar a matrícula referente a este Edital após este período;

8.6. A matrícula será efetuada pelo(a) candidato que atingiu a maioria, por seu responsável legal ou por procurador legalmente constituído.

- 8.7. A matrícula poderá ser realizada por meio de procuração simples acompanhada do documento original de identificação do(a) procurador(a) e original ou cópia autenticada do documento de identificação do(a) candidato(a). Essa procuração poderá ser particular.

9. DA REUNIÃO DE LISTA DE ESPERA

- 9.1. Caso ainda existam vagas em aberto após a Segunda Chamada, será publicado Edital Específico para realização de uma reunião com todos os candidatos restantes da Lista de Espera, composta pelos suplentes e candidatos que escolheram o curso como segunda opção, para preenchimento das vagas em aberto.
- 9.2. A convocação dos candidatos da lista de espera observará a ordem decrescente de classificação, a modalidade de concorrência e a prioridade de opção.
- 9.3. A participação do candidato na reunião não lhe assegura a ocupação da vaga, mas apenas gera uma expectativa de direito, estando sua matrícula condicionada à disponibilidade da vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais regulamentares do IF Baiano.
- 9.4. O preenchimento das vagas seguirá a ordem da lista de espera convocada. Caso o candidato convocado que faça jus à vaga não estiver presente às reuniões, sua vaga será preenchida pelo candidato que estiver presente com classificação imediatamente posterior, e assim sucessivamente.
- 9.5. O candidato deverá apresentar na reunião toda a documentação necessária conforme item 10 sob pena de não poder ocupar a vaga e ser convocado candidato presente com classificação imediatamente posterior.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DO TIPO DE VAGA ESCOLHIDO E MATRÍCULA

- 10.1. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar fotocópias autenticadas ou originais e fotocópias legíveis a serem autenticadas por servidor à vista das vias originais, dos documentos exigidos de acordo com a modalidade de vaga a qual estão inseridos.
- 10.2. O candidato que no ato da matrícula apresentar Atestado de Conclusão ou Declaração de Concluinte, de acordo com as exigências de escolaridade, terá um prazo de 60 dias para apresentação do Histórico Escolar.
- 10.3. Na ausência da apresentação do documento constante no item **10.6**, alíneas **a)**, **b)**, **c)** e **d)**, a matrícula será realizada com a apresentação do protocolo de solicitação junto ao órgão expedidor ou declaração de concluinte, ficando a matrícula condicionada à apresentação do documento no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- 10.4. Na ausência da apresentação dos documentos constantes no item **10.6**, alíneas **e)**, **f)** e **g)** a matrícula será realizada ficando o candidato responsável pela entrega da documentação no prazo de 60 dias.
- 10.5. Candidatos com renda familiar inferior a 1,5 salários mínimo, poderão, alternativamente, apresentar comprovante de Cadastro no CadÚnico, através de seu

Número de Identificação Social. Os desempregados e trabalhadores autônomos ou que desenvolvem atividades rurais poderão, alternativamente, preencher o Anexo IV.

10.6. Documentação para os candidatos da ampla concorrência (A0):

- a) Documento de Identificação: Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou casamento;
- d) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental. Quando oriundo de países estrangeiros, este documento deverá estar revalidado e devidamente acompanhado da respectiva tradução juramentada.
- e) Grupo sanguíneo do sistema ABO e fator RH;
- f) cartão de vacinação constando vacina contra tétano nos últimos dez anos, devidamente assinada pelo agente de saúde;
- g) Cartão do SUS;
- h) Comprovante de residência do ano corrente ou declaração de domicílio;
- i) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);
- j) Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos maiores de 18 anos (disponível em <http://www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- k) RG e CPF do responsável (se o candidato for menor de 18 anos)
- l) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);
- m) Questionário socioeconômico disponibilizado no ato da matrícula.

10.7. Documentação para candidatos com deficiência (A1):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Anexo VII preenchido e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

10.8. Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV1):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no ANEXO III.

- d) Para os membros da família que são trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses.
- e) Para os membros da família que são trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).
- f) Para os membros da família que são aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.
- g) Para os membros da família que são autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.
- h) Para a comprovação de renda familiar bruta per capita referentes a rendimentos, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

10.9. Documentação para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV2):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponibilizado no ANEXO III.
- d) Para os membros da família que são trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses.
- e) Para os membros da família que são trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).
- f) Para os membros da família que são aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.
- g) Para os membros da família que são autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.
- h) Para a comprovação de renda familiar bruta per capita, referentes a rendimentos, aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- i) Anexo VII preenchido e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

10.10. Documentação para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV3):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública;
- c) Para os trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses.
- d) Para os membros da família que são trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).
- e) Para os membros da família que são aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.
- f) Para os membros da família que são autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.
- g) Para rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

10.11. Documentação para candidatos com deficiência, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV4):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública;
- c) Para os membros da família que são trabalhadores assalariados: contracheques dos três últimos meses ou extratos bancários dos últimos três meses.
- d) Para os trabalhadores que desenvolvem atividade rural: quaisquer declarações tributárias referentes às Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de Isenção do Imposto Territorial Rural (ITR).
- e) Para aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício ou extratos bancários dos últimos três meses.
- f) Para os autônomos e profissionais liberais: quaisquer declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou extratos bancários dos últimos três meses.
- g) Para rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- h) Para os membros da família que estão empregados: cópia da carteira de trabalho, ou cópia dos três últimos contracheques.
- i) Anexo VII preenchido e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

10.12. Documentação para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV5):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no ANEXO III.

10.13. Documentação para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda e tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV6):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública;
- c) Entrega do formulário de autodeclaração étnico-racial disponível no ANEXO III.
- d) Anexo VII preenchido e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

10.14. Documentação para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV7):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública.

10.15. Documentação para candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (RV8):

- a) os mesmos documentos solicitados aos candidatos da ampla concorrência;
- b) Histórico Escolar, ou Certificado de Conclusão, ou Declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública.
- c) Anexo VII preenchido e Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

11. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 11.1. O candidato com deficiência deverá apresentar, no **ato da matrícula**, conforme subitens 10.7, 10.9, 10.11, 10.13 e 10.15, o **ANEXO VII** devidamente preenchido e laudo médico

original emitido nos últimos 12 (doze) meses, retroativos da data de entrega, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). O candidato deve observar os seguintes requisitos, nos casos de deficiência:

- a) Física: O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;
 - b) Auditiva: Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 12 (doze) meses;
 - c) Visual: É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;
 - d) Mental: Relatório médico indicando o comprometimento intelectual e indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.)
- 11.2. No momento da matrícula, os laudos médicos e respectivos exames serão entregues pelos convocados e encaminhados para o Serviço Médico do IF Baiano para a devida homologação.
- 11.3. Serão homologados laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.
- 11.4. A entrega do laudo médico no ato da matrícula, não significa a confirmação da matrícula na vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o candidato aguardar a homologação conforme cronograma deste edital.
- 11.5. Os candidatos com os laudos médicos não homologados não farão jus à reserva de vagas para candidatos com deficiência e perderão o direito a vaga conforme item 2.4.

12. CRONOGRAMA

- 12.1. O cronograma das atividades está disponível na página eletrônica ingresso.ifbaiano.edu.br.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Para interposição de recursos contra as listas de notas, classificados, espera, PcD homologados e matriculados, o candidato deve preencher formulário online em sua área de candidato no período estabelecido no cronograma disponível no endereço eletrônico ingresso.ifbaiano.edu.br.
- 13.2. Para interposição de recurso para impugnação deste Edital, o cidadão deve fazê-lo ao e-mail ifbaiano@fundacaocefetminas.org.br no período previsto no cronograma de atividades.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1. Se surgirem novas vagas, além das que constam no ANEXO I deste Edital, no ano letivo de 2020, poderão ser preenchidas pelos suplentes ou que escolheram o curso como

segunda opção, que comporão a lista de espera, na ordem de classificação, por meio de Edital de Aditamento de Vagas.

- 14.2. Nos cursos nos quais existe a opção de ingresso no primeiro semestre (2020.1) ou segundo semestre (2020.2), quando o quantitativo de vagas para o segundo semestre não for preenchido devido a falta de candidatos, poderá haver o aproveitamento dos candidatos classificados em lista de espera para o primeiro semestre, respeitando-se a ordem de classificação.
- 14.3. É da responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 14.4. A inscrição do candidato implica a aceitação total das normas constantes neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.5. Não serão efetuadas matrículas fora do período previsto em cronograma.
- 14.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o candidato omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado deste processo de ingresso.
- 14.7. Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei;
- 14.8. Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo e Matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica ingresso.ifbaiano.edu.br.
- 14.9. A Pró-Reitoria de Ensino divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.
- 14.10. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente Local de Processo Seletivo e, se necessário, encaminhados à Comissão Central de Processo Seletivo;
- 14.11. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail da Fundação CEFETMINAS: ifbaiano@fundacaocefetminas.org.br.

Salvador, 04 de setembro de 2019

Original Assinado

Marcelito Trindade Almeida

Reitor Substituto do IF Baiano